

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de suprimentos, equipamentos, materiais e insumos para uma possível expansão da rede óptica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e estimativas:

1.1.1.1. **COTA EXCLUSIVA:** Da aplicação da Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Conforme indicado no Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens indicados neste documento referencial destinam-se a participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	DIO BT 48 12F SM SC-APC - ABNT - FURUKAWA - 35260489	5	PC	R\$ 1.299,33	R\$ 6.496,65
2	DIVISOR OPTICO FBT 1X2 10/90 BLI A/B G-657A NC/NC 2.0D0.25/2.0D0.25 - FURUKAWA - 35500060	20	PC	R\$ 120,10	R\$ 2.402,00
3	DIVISOR OPTICO FBT 1X2 50/50 BLI A/B G-657A NC/NC 2.0D0.25/2.0D0.25 - FURUKAWA - 35500014	20	PC	R\$ 111,67	R\$ 2.233,40
4	DIVISOR OPTICO PLC 1X4 BLI A/B G-657A NC/SC-APC 1.5D0.9/0.6D0.9 - FURUKAWA - 35505004	20	PC	R\$ 97,38	R\$ 1.947,60
5	DIVISOR OPTICO PLC 1X8 BLI A/B G-657A NC/NC 2.0D0.25/2.0D0.25 - FURUKAWA -	20	PC	R\$ 69,63	R\$ 1.392,60
6	DIVISOR OPTICO PLC 1X16 BLI A/B G-657A NC/SC-APC 1.5D0.9/0.6D0.9 (KIT COM 2 UNIDADES) - FURUKAWA - 35500093	10	PC	R\$ 412,10	R\$ 4.121,00
7	DIVISOR OPTICO PLC 1X16 BLI A/B G-657A NC/NC 2.0D0.25/2.0D0.25 - FURUKAWA - 35505002	20	PC	R\$ 116,67	R\$ 2.333,40
8	CORDAO MONOFIBRA CONECTORIZADO SM BLI G-657A2 SC-APC/SC-UPC 2.5M-LSZH-BRANCO-D3 - FURUKAWA - 33001097	100	PC	R\$ 48,15	R\$ 4.815,00
9	CORDAO MONOFIBRA CONECTORIZADO SM SC-APC/SC-APC 2.5M - COG - AZUL - FURUKAWA - 33002210	100	PC	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
10	CORDAO MONOFIBRA CONECTORIZADO SM LC-UPC/SC-APC 2.5M - COG - AZUL - FURUKAWA - 33001568	20	PC	R\$ 40,28	R\$ 805,60
11	CORDAO DUPLEX CONECTORIZADO 50.0 LC-UPC/LC-UPC 10.0M - LSZH - AMARELO (A - B) - FURUKAWA - 33004487	20	PC	R\$ 299,33	R\$ 5.986,60
12	MODEM OPTICO GPON 420-10R - FURUKAWA - 35510429	200	PC	R\$ 386,00	R\$ 77.200,00
13	MODULO SFP GPON CLASSE C++ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM) - FURUKAWA - 35510521	40	PC	R\$ 782,00	R\$ 31.280,00
14	FONTE DE ALIMENTACAO CA PARA CONCENTRADOR OPTICO STANDALONE OLT GPON 3008/3016 - FURUKAWA - 35510449	4	PC	R\$ 3.348,00	R\$ 13.392,00
15	FONTE DE ALIMENTACAO CC PARA CONCENTRADOR OPTICO STANDALONE OLT GPON 3008/3016 - FURUKAWA - 35510450	4	PC	R\$ 2.695,67	R\$ 10.782,68
16	MODULO SFP+ 10 GE 1310 NM (10 KM) PARA CONCENTRADOR OPTICO - FURUKAWA - 35510271	10	PC	R\$ 412,47	R\$ 4.124,70
17	CABO OPTICO CFOAC - BLI-A/B-CM-01-CO- LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP FAST COMPACTO) - FURUKAWA - 17842098	20000	MT	R\$ 1,76	R\$ 35.200,00
18	BAP TIPO 2 COM PARAFUSO	3000	PC	R\$ 13,82	R\$ 41.460,00
19	BAP TIPO 3 COM PARAFUSO	500	PC	R\$ 16,91	R\$ 8.455,00
20	FITA DE ACO INOX 430 0,5 3/4	115	PC	R\$ 89,77	R\$ 10.323,55
21	FECHO DENTADO 3/4 X 1,0MM	2600	PC	R\$ 0,70	R\$ 1.820,00
22	CONJUNTO ANCORAGEM (SUPORTE PARA BAP, OLHAL RETO COM ROSCA, PARAFUSO M12 X 35)	3400	PC	R\$ 13,31	R\$ 45.254,00
23	SUPORTE DIELETRICO CONICO PRETO COM SUPORTE	1600	PC	R\$ 10,67	R\$ 17.072,00
24	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72	400	PC	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
25	SUPORTE PRESBOW	400	PC	R\$ 20,07	R\$ 8.028,00
26	FIO DE ESPINAR 1,25MM	100	PC	R\$ 52,23	R\$ 5.223,00
27	ANEL GUIA AGFE - 4,2MM	8200	PC	R\$ 1,23	R\$ 10.086,00
28	OPTILOOP CINZA - 371MMX675MM	200	PC	R\$ 35,26	R\$ 7.052,00

29	KIT PARA OPTLOOP CONTENDO 5 FITAS DE AMARRAÇÃO INOX 16	200	PC	R\$	24,65	R\$	4.930,00
30	CORDOALHA GALVANIZADA 3 FIOS 4MM	6000	MT	R\$	7,20	R\$	43.200,00
31	ALÇA DE AÇO PREFORMADA 6,4MM A 7,2MM	2000	PC	R\$	9,85	R\$	19.700,00
32	ALÇA DE AÇO PREFORMADA 4,8MM	400	PC	R\$	11,39	R\$	4.556,00
33	ESPIRAL TUBE LARANJA 6,2 MM	1000	MT	R\$	2,86	R\$	2.860,00
34	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PARA FIBRA OPTICA 90X40MM	3500	PC	R\$	1,46	R\$	5.110,00
35	PITAO 8MM 4,4X70MM ZINCADO	100	PC	R\$	0,97	R\$	97,00
36	ESTICADOR FIGURA 8 3X3,5X10,5 (AXLXC) POSTE EXTERNO	1300	PC	R\$	1,44	R\$	1.872,00
37	POSTE DE CONCRETO 9/150	30	PC	R\$	1.296,80	R\$	38.904,00

1.1.1.2. COTA AMPLA – 80%: Da aplicação da Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Conforme indicado no Art. 47 e no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens indicados neste documento referencial destinam-se a AMPLA participação.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
38	CAIXA DE EMENDA FK-CEO-4M-144F (24F) - FURUKAWA - 35520389	160	PC	R\$ 889,53	R\$ 142.324,80
39	CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 MINI-RA 12F NR - FURUKAWA - 17045113	48000	MT	R\$ 5,94	R\$ 285.120,00
40	CAIXA TERMINAL ÓPTICA CONECTORIZADA FK CTO 16 MT (1X8 GROMMET 6-9) - FURUKAWA - 35520389	240	PC	R\$ 384,83	R\$ 92.359,20
41	MODEM ÓPTICO GPON 423 - 41W / AC FURUKAWA - 35510910	120	PC	R\$ 814,92	R\$ 97.790,40
42	CONCENTRADOR ÓPTICO STANDALONE OLT GPON 3016 - FURUKAWA - 35510448	2	PC	R\$ 56.366,67	R\$ 112.733,34

1.1.1.3. COTA RESERVADA – 20%: Da aplicação da Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Conforme indicado no Art. 47 e no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens indicados neste documento referencial destinam-se a AMPLA participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar na presente cota, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
38	CAIXA DE EMENDA FK-CEO-4M-144F (24F) - FURUKAWA - 35520389	40	PC	R\$ 889,53	R\$ 35.581,20
39	CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 MINI-RA 12F NR - FURUKAWA - 17045113	12000	MT	R\$ 5,94	R\$ 71.280,00
40	CAIXA TERMINAL ÓPTICA CONECTORIZADA FK CTO 16 MT (1X8 GROMMET 6-9) - FURUKAWA - 35520389	60	PC	R\$ 384,83	R\$ 23.089,80
41	MODEM ÓPTICO GPON 423 - 41W / AC FURUKAWA - 35510910	30	PC	R\$ 814,92	R\$ 24.447,60

1.1.2. Os itens deverão obedecer ao especificado acima, inclusive quanto às marcas e modelos indicado, justificado pela necessidade de padronização da rede já existente no município.

1.1.3. O **item 42** foi destinado apenas a **ampla participação**, devido a impossibilidade de fracionamento e aplicação de cotas, conforme permissão dada pelo inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.4. Do valor MÁXIMO ESTIMADO: As aquisições terão valor máximo de **R\$ 1.374.468,12 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)** cujos valores médios de cada item foram apurados pela Secretária Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, conforme orçamentos anexados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.1.5. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente (**microrregião**), será

considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

1.1.5.1. Considerar-se-á Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente (**microrregião**), os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

1.1.5.2. O momento de aplicação do estipulado no **subitem 1.1.5** será regulamentado pelo Edital do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS DESPESAS:

As despesas decorrentes das aquisições irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES, DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os itens indicados neste termo serão destinados para uma possível expansão da rede óptica do município de Catalão em locais indicados pela Administração, o que poderá ocorrer tanto no perímetro urbano quanto nos Distritos, povoados e/ou na Zona Rural.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os valores de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, conforme suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega do produto, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário. Vejamos:

Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços.

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Os itens e suas quantidades foram estimados para os próximos 12 (doze) meses, haja vista que o Departamento de Informática é responsável pelo funcionamento de toda a rede hoje instalada e, caso venha ocorrer a expansão para outros lugares ainda não atendidos, também será responsável por fiscalizar as futuras instalações.

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no Departamento de Informática da Prefeitura de Catalão (**Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás**) no prazo **MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS** após a solicitação.

4.1.1. Em casos específicos, poderá ser solicitada a entrega dos itens em locais diversos, podendo ocorrer a entrega nos Distritos e/ou zona rural, custo este que será único e exclusivo da contratada.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU DA NOTA DE EMPENHO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:



- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do

Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens, devido à indisponibilidade de depósito próprio para armazenamento, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Administração, devendo ser entregues no Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão, conforme prazo indicado no **subitem 4.1** deste termo.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Neste caso, a subcontratada

indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos pelo Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. O Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão gerenciará a execução do contratado e fiscalizará o fornecimento, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, mediante requisição escrita do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens acompanhados das respectivas Notas Fiscais diretamente no Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) **Não apresentem documentos técnicos/fichas técnicas (montador/fabricante/importador) de cada item ofertado para verificação pela equipe técnica responsável pelo recebimento dos produtos.**

12.2. A critério do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão, poderá ser exigido da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens, o que deverá ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação para avaliação da conformidade dos itens com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada. Caso os itens ofertados não atenda o especificado no Termo de Referência, será emitido um parecer técnico do servidor responsável pela análise, onde será ser demonstrando as razões do não atendimento, tendo assim, sua proposta desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar para apresentação da amostra para a análise e, assim, sucessivamente.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a



multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO REFERENCIAL:

As descrições do itens foram confeccionadas sob a responsabilidade do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal, departamento que será responsável pela análise do produtos, solicitação e recebimento.

Catalão, aos 17 de janeiro de 2022.

Nelson Martins Fayad.
Secretário Municipal de Administração de Catalão.
Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

João Estelita de Almeida.
Departamento de Informática.
Município de Catalão.

Pedro Henrique Ferreira Silva.
Departamento de Informática.
Município de Catalão.

Documento original assinado por todos!